



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS,
BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

AO ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Departamento Pessoal - Administrativo

ASSUNTO: CCT 2026/2027 - ALERTAS E RECOMENDAÇÕES AOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DO RAMO.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO, entidade sindical regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob n.º 03.957.055/0001-82, carta sindical n.º 46000.012530/99, código sindical n.º 020.145.90226-3, com sede na cidade de Jaú/SP, vem, por meio desta **INFORMAR** o que segue.

Já está em vigor a nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria **2026/2027**, com importantes atualizações que visam sempre o melhor para as empresas e seus funcionários.

Dentre as alterações, podemos destacar:

- a) A vigência de 01.01.2026 à 31.12.2027.
- b) Mantém-se hígido o direito à oposição na CCT 2026/2027, direito já previsto desde a CCT 2024/2025, respeitado o prazo de 30 dias do início de vigência da presente ou do início do contrato de trabalho e poderá ser exercido diretamente na sede e subsede do Sindicato ou via WhatsApp (14)3642-3437. Para o ano de 2026, **as oposições poderão ser apresentadas até o dia 16.02.2026, retornando ao prazo fixado na CCT para o ano de 2027 ou seja, 31.01.2027.**
- c) Piso da categoria no valor entre 01.01.2026 à 31.12.2026 R\$2.175,00, com reajuste para janeiro de 2027 será o INPC de janeiro à dezembro de 2026, com o mínimo de 5% (Cláusula 3º, §1º)
- d) “Piso entrante” (cláusula 5ª) não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional em hipótese alguma e não poderá exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- e) **Aos associados PRODUTIVIDADE - PARTICIPAÇÃO DE LUCROS DA EMPRESA**
Sobre os salários reajustados na forma anterior, aplicar-se-ão, a título de participação nos resultados, de forma não acumulativa, **10% (dez por cento)**, proporcional aos meses trabalhados no ano anterior, cujo pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil de Abril de 2026, para a produtividade 2025 e até o 5º dia útil de Abril de 2027, para a produtividade 2026.
- f) **Aos associados**, e que não tenham faltas injustificadas ou declaração de comparecimento no mês, terão direito a partir de janeiro de 2026, ao benefício Cesta Básica, no valor mensal de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) e, em janeiro de 2027 o valor será reajustado para **R\$160,00** (cento e sessenta reais), deverá obrigatoriamente ser pago conjuntamente com o salário do trabalhador, seja diretamente em seus holerites, seja por meio de cartão eletrônico fornecido pela empresa.

Sede, Av. Prefeito Luiz Liarte, 378, sala 03, JAU, SP, Jd Das Paineiras - CEP - 17.211.360- Subsede, sito Av. Da Saudade, 75, Vila Nova,
Barra Bonita - SP, CEP - 17347-006, Telefone ☎ : (14) 3642-3437



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

- g) Instituição DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (cláusula 19ª)
- h) Multa de 100%, sobre as verbas rescisórias, pela não entrega das guias obrigatórias quando da rescisão do contrato de trabalho (SD, TRCT, FGTS), mediante recibo. (cláusula 23ª)
- i) Percentual de 100% nas horas extraordinárias, aplicável aos funcionários contratados “por hora”, independentemente da quantidade de horas realizadas, mas com carga mínima exigida de 110 horas mensais (obs.: Há de se respeitar a obrigatoriedade de existência de ACT contida na cláusula 27ª, entre a empresa e o representante dos trabalhadores para a efetiva validade, sob pena de pagamento das diferenças salariais), bem como RESPEITAR UMA FOLGA AO DOMINGO, INDEPENDENTEMENTE DOS DIAS TRABALHADOS.
- j) REPIS no valor de R\$1.810,00 – quando devidamente solicitado junto à entidade patronal e ratificada pelo sindicato da categoria ATÉ 31.03.2026, para o ano corrente, e 31.03.2027, para o ano de 2.027.
- k) Reajuste dos valores referentes ao seguro de vida, acidentes pessoais: R\$ 15.000,00 – (quinze mil reais) em caso de **Morte** do empregado; **Até 15.000,00** - (quinze mil reais) em caso de **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente** do empregado; - **Até R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) como **Assistência Funeral** individual, a título de reembolso das despesas com o sepultamento do empregado; - **R\$ 1.332,00** – (um mil, trezentos e trinta e dois reais) referente a 06 (seis) **Cestas Básicas** em caso de morte do empregado; - **R\$ 222,00** – (duzentos e vinte e dois reais) referente a 01 (uma) Cesta Básica em caso de afastamento do empregado por motivo de acidente e por mais de 15 dias de afastamento; **Relativas à família do empregado titular - R\$ 555,00** (quinhentos e cinquenta e cinco reais) **Parto Pré-Maturo**: prematuros, recém-nascido vivo, com menos de 37 semanas completas de gestação. Caracterizado o evento o capital segurado será pago em uma única parcela, em favor do próprio segurado. Em caso de gestação múltipla, a indenização será dividida pelo número de filhos nascidos; - **R\$ 2.775,00** (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais) em caso de **Morte do cônjuge**; - **R\$ 2.775,00** (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais) em caso de **Morte** do (s) **filho (s)** maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos de idade. Tratando-se de menos de 14 (quatorze) anos, a indenização destinar-se-á ao reembolso das despesas efetivas com funeral; - **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em caso de **Doença Congênita dos Filhos**: Ocorrendo o nascimento de filho do empregado segurado com caracterização (no período de até 6 meses após o parto) de **Invalidez Permanente por Doença Congênita**;

CONSEQUÊNCIAS JUDICIAIS E FINANCEIRAS POR DESCUMPRIMENTO CCT.

Sede, Av. Prefeito Luiz Liarte, 378, sala 03, JAU, SP, Jd Das Paineiras – CEP – 17.211.360– Subsede, sito Av. Da Saudade, 75, Vila Nova, Barra Bonita - SP, CEP - 17347-006, Telefone ☎ : (14) 3642-3437



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

Primeiramente, destaca que o sindicato através de sua área jurídica vem tomando as providências necessárias para notificar todas as empresas em situação irregular e que o presente tem caráter informativo e visa também orientar os escritórios contábeis, evitando-se desnecessárias ações judiciais com base no artigo 8º, inciso III da CF/88, pois legitimado no que se refere ao cumprimento dos direitos inalienáveis da categoria.

Assim vem-se constatando que muitas empresas NÃO CUMPREM COM TODAS AS OBRIGAÇÕES legais e a título de exemplo, as mais corriqueiras são o pagamento de REPIS sem que se haja autorização, pagamento de seguro de vida e ausência de contratação de plano odontológico, homologação junto ao sindicato dos funcionários com mais de 1 ano de trabalho, envio da e-social/CAGED, anualmente e folha de pagamento mensalmente, o que via de consequência. Referidas infrações TORNAM NULOS/INVÁLIDOS os certificados REPIS concedidos, o que resulta em passivo trabalhista durante todo o contrato de trabalho de seus colaboradores, bem como, se sujeita a sofrer com ações judiciais de cobrança dos atrasados e seus reflexos e de cumprimento, para se respeite de imediato o piso da categoria.

Não se trata, portanto de opção da empresa e sim de obrigação expressamente prevista na CCT da categoria.

Contudo, é corriqueiro e extremamente pernicioso tal prática, a princípio ao funcionário que não tem seus direitos respeitados e em segundo momento a empresa passa a contar com um passivo trabalhista que não raro, impossível de se honrar. Todos perdem.

Infelizmente temos nos deparados cada vez mais com tais situações e podemos afirmar que se deram EXCLUSIVAMENTE pelo total e inequívoco desrespeito mesmo com todos os alertas e orientações emitidas pelo sindicato dos trabalhadores.

É o que nos cabia informar e alertar.

Esta entidade se coloca a disposição dos escritórios contábeis e das empresas para dirimir dúvidas e solucionar eventuais pendências.

Jaú/SP, 20 de janeiro de 2.026.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO